



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 29/10/24
a 29/11/24
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.749, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DENOMINA O VALE FEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, DE MOEDA JUCU BRAÇO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de “Moeda Jucu Braço Sul”, o Vale Feira da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.

§1º A moeda ora denominada, de que trata o caput da presente Lei, terá o valor correspondente ao Real, assegurando a paridade com a moeda nacional.

§2º Os vales a serem disponibilizados serão de JBS\$ 5,00 (Cinco Jucu Braço Sul), JBS\$ 10,00 (Dez Jucu Braço Sul) e JBS\$ 20,00 (Vinte Jucu Braço Sul), respectivamente, equivalentes aos valores de R\$ 5,00 (Cinco Reais), R\$ 10,00 (Dez Reais) e R\$ 20,00 (Vinte Reais).

Art. 2º A moeda de que trata a presente Lei será implementada pela Presidência da Câmara, no que couber

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2749 / 2024
EM, 25 / 10 / 2024
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 082/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior